vênio a ser celebrado, contribuirá o Município com a importância de Ncr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), parcela correspondente à sua participação financeira na realização das referidas obras.

Art. 3º - O Poder Executivo incluirá nas próximas propostas orçamentárias municipais, através de rubricas próprias, parcelas cujo montante total, não ultrapasse o limite de Ncr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) correspondente à participação financeira do Município referida no artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura de Frutal, 11 de setembro de 1.968.

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.- B. Mendonça.

Lei nº 1.579, de 11 de setembro de 1.968.

Dispõe sôbre emprêgo de material.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome,

sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão, para o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, do material adquirido pela Prefeitura em 1.959, para o serviço de água, afim de que o citado órgão o utilize no novo abastecimento de água que vai executar nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de setembro de 1968.

[signature]

[signature] Sec.

Aux. sec. em Com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.510, de 11 de setembro de 1968.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as dotações orçamentárias abaixo descritas, reforçadas com as seguintes importâncias:

3.1.2.0-02 - Combustíveis e lubrificantes (para o Gabinete) ..... NCR$ 1.000,00